



DECRETO N° 5.218, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 5.217/2022
QUE ESTABELECEU NOVAS MEDIDAS DE
PREVENÇÃO E CONTENÇÃO AO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19)

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º Ficam incluído o artigo 5ºA no Decreto Municipal 5.217, de 06 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 5ºA – Fica permitida a utilização de locais públicos abertos, sem controle de acesso (praças, faixa de areia, lagoa, rio e similares), com as seguintes restrições:

I – Grupos familiares de até 05 pessoas

II – Uso obrigatório de máscara e álcool gel

III – Distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os grupos

Parágrafo único – Fica proibido o ingresso e permanência na Praia do Encontro de ônibus ou vans de excursões de fora do Município.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos até o dia 14 de janeiro de 2022.


Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Aírton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração